

AMBIPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 12.648.266/0001-24

NIRE 35.300.384.466 | Código CVM 2496-1

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2026**

O Conselho de Administração da **AMBIPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** ("Companhia") convoca os acionistas da Companhia para reunirem-se em assembleia geral ordinária e extraordinária ("AGOE"), a ser realizada de modo exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("RCVM 81"), em primeira convocação, no dia 30 de abril de 2026, às 18h, a respeito da seguinte ordem do dia:

Em sede de Assembleia Geral Ordinária:

- (i) fixação da remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício social de 2026;

Em sede de Assembleia Geral Extraordinária:

- (i) ratificação do pedido de recuperação judicial da Companhia, em conjunto com suas afiliadas¹ ("Afiladas"), ajuizado pelos administradores da Companhia, em caráter de urgência, nos termos do artigo 122, § único, da Lei nº 6.404/76, perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, e deferido no dia 30 de outubro de 2025; e
- (ii) autorização para os administradores da Companhia tomarem todas as providências e praticarem todos os atos necessários em decorrência do item "i" acima, com vistas a dar continuidade e garantir a efetivação da recuperação judicial da Companhia, bem como ratificar todos os atos relacionados ao item "i" acima praticados pela administração da Companhia até a data da referida AGOE.

A AGOE será realizada de modo exclusivamente digital, razão pela qual a participação do acionista somente poderá ocorrer (a) via Boletins de Voto a Distância, e/ou (b) via plataforma Microsoft Teams ("Plataforma Digital").

A Companhia entende que a forma exclusivamente digital é a mais adequada para a realização desta AGOE por facilitar a participação de seus acionistas, que poderão participar da AGOE sem a necessidade de comparecimento presencial em sua sede. Além disso, esta foi a prática já adotada pela Companhia em suas últimas assembleias.

A Companhia informa aos acionistas que desejarem participar da AGOE que as instruções detalhadas para envio dos Boletins de Voto a Distância e para acesso à Plataforma Digital, nos termos da RCVM

¹ A lista de Afiladas faz parte do Anexo I da ata da reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em de 20/10/2025, disponível no site da Companhia.

81, constam da Proposta da Administração e Manual para Participação dos Acionistas na AGOE ("Proposta"), que podem ser acessados nos endereços eletrônicos da Companhia (<http://ri.ambipar.com>), da CVM (<http://www.cvm.gov.br>) e da B3 (<http://www.b3.com.br>).

Os acionistas interessados em participar da AGOE por meio da Plataforma Digital deverão enviar e-mail para o endereço ri@ambipar.com, com até 2 (dois) dias de antecedência da data de realização da AGOE, **ou seja, até 28 de abril de 2026**, manifestando seu interesse em participar da AGOE, solicitando o link de acesso à Plataforma Digital, e observando, ainda, as demais instruções contidas na Proposta.

A despeito da possibilidade de participação via Plataforma Digital, a Ambipar recomenda aos acionistas a adoção dos Boletins de Voto a Distância. Nos termos da RCVM 81, e conforme detalhado na Proposta, os acionistas que tiverem interesse em exercer o seu direito de voto por meio dos Boletins de Voto a Distância deverão enviar as instruções de voto por meio: (i) dos seus respectivos agentes de custódia, utilizando os canais por eles disponibilizados; (ii) da Central Depositária da B3, utilizando os canais por ela disponibilizados; (iii) do agente escriturador, Banco Bradesco S.A., utilizando os canais por ele disponibilizados; ou (iv) diretamente à Companhia por e-mail, acompanhadas dos documentos indicados acima e conforme os detalhes contidos na Proposta.

Em cumprimento ao disposto no artigo 5º, I-A, da RCVM 81, a Companhia informa que o percentual mínimo necessário para pedido de instalação do Conselho Fiscal é de 2% (dois por cento) das ações de emissão da Companhia, nos termos do artigo 161, §2º, da Lei das S.A., combinado com o artigo 4º da RCVM 70.

Encontra-se à disposição dos acionistas, nos endereços eletrônicos da Companhia (<https://ri.ambipar.com/>), da CVM (<http://www.cvm.gov.br>) e da B3 (<http://www.b3.com.br>), toda a documentação pertinente às matérias que serão deliberadas na AGOE, nos termos da RCVM 81.

São Paulo, 30 de março de 2026.

ALESSANDRA BESSA ALVES DE MELO
Presidente do Conselho de Administração